



MESTRADO PROFISSIONAL EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS



GPT-PREGOEIROS: INOVAÇÃO DIGITAL NAS COMPRAS PÚBLICAS HOSPITALARES

Ferramenta de inteligência artificial desenvolvida em ecossistema de inovação para qualificar as contratações públicas hospitalares.

GPT-PREGOEIROS: INOVAÇÃO DIGITAL NAS COMPRAS PÚBLICAS HOSPITALARES

Proposta contextualizada de Produto Técnico-Tecnológico apresentada pelo mestrando **José Frede Nunes Gomes** ao Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede, sob orientação da docente **Dra. Luciana Santos Costa Vieira da Silva** e coorientação da docente **Dra. Fabíola Kaczam**, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Administração Pública.





Contexto de aplicação da proposta

03

Público-alvo da proposta

04

Situação-problema: diagnóstico, análise e linha de intervenção

05

Objetivo da proposta

07

Produto Técnico Tecnológico – PTT
(proposta de intervenção)

08

Autoria da proposta

16

Referências

17

Protocolo de entrega da proposta aos
praticantes

19

Atributos qualificadores do PTT

20

Evidenciação de implementação e
impacto da proposta

22

Apêndice – Fundamentação Normativa

24

SUMÁRIO

CONTEXTO DE APLICAÇÃO DA PROPOSTA

A presente proposta de Produto Técnico-Tecnológico (PTT) é fruto de pesquisa aplicada desenvolvida no âmbito da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), com foco na Unidade de Compras e Licitações (UCL) do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL)**.

O cenário temporal é marcado pela modernização do ambiente brasileiro de contratações públicas e, no âmbito da Ebserh, pela centralidade da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), dos Pareceres Referenciais da CONJUR/EBSERH e das normas internas da Rede.

A Lei nº 14.133/2021 é considerada nesta proposta como paradigma contemporâneo de planejamento, governança, inovação e transparência, sem substituir o regime jurídico próprio das empresas estatais.

Institucionalmente, a Ebserh já dispõe de uma governança baseada em Pareceres Referenciais e regulamentos próprios. Contudo, a aplicação desses modelos padronizados em um hospital universitário de alta complexidade exige análises contextuais profundas.

O **GPT-Pregoeiros** insere-se neste ecossistema de inovação não para substituir os padrões vigentes, mas para atuar como um assistente de inteligência aumentada que facilita a customização e a fundamentação jurídica desses modelos.

ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Conforme exigido pelas novas normas da Rede PROFIAP, esta proposta contribui para a **Agenda 2030 da ONU**:

- **ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura):** Fomenta a modernização administrativa hospitalar através da adoção de tecnologias de IA Generativa.
- **ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis):** Promove a eficiência nas compras públicas, reduzindo o desperdício de recursos por meio de instruções processuais mais precisas.
- **ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes):** Fortalece a governança e a segurança jurídica, contribuindo para decisões administrativas mais padronizadas e fundamentadas.

PÚBLICO-ALVO DA PROPOSTA

O público-alvo desta proposta foi delimitado com base na realidade institucional do HUPAA-UFAL/EBSERH e na necessidade de que sua implementação esteja vinculada a atores dotados de competência funcional e capacidade decisória. Nessa perspectiva, considera-se como praticante-líder a chefia da Unidade de Compras e Licitações do HUPAA, em articulação com os pregoeiros e a equipe de apoio, por reunir as condições institucionais necessárias para promover a implementação, a disseminação e o uso do GPT-Pregoeiros no contexto das contratações públicas hospitalares da unidade.

ATORES DIRETOS (OPERADORES E DECISORES)

Agentes de Licitação (Pregoeiros e Equipe de Apoio): São os principais usuários e o grupo focal da pesquisa na dissertação. Como responsáveis pela aplicação dos Pareceres Referenciais da Ebserh, utilizam o GPT-Pregoeiros para sanar dúvidas interpretativas e redigir justificativas técnicas, reduzindo a carga cognitiva e o tempo de resposta em fases críticas como o julgamento de recursos e impugnações.

ATORES INDIRETOS (BENEFICIÁRIOS DA CADEIA DE SUPRIMENTOS)

Unidades Requisitantes e Áreas Técnicas: Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR). Embora utilizem modelos padrão, beneficiam-se do PTT pela redução de diligências e retrabalhos, uma vez que a IA auxilia na revisão de conformidade e na elaboração de minutas, manifestações e subsídios técnicos mais consistentes.

Sociedade e Pacientes do SUS: Como beneficiários finais, visto que a celeridade nas licitações garante a continuidade do abastecimento hospitalar.



“ Além de sua aplicação prática, este Produto Técnico-Tecnológico (PTT) integra a pesquisa de mestrado do autor no Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração Pública (PROFIAP). ”

SITUAÇÃO-PROBLEMA: DIAGNÓSTICO, ANÁLISE E LINHA DE INTERVENÇÃO

O diagnóstico da realidade institucional foi realizado por meio de observação participante e análise documental na Unidade de Compras e Licitações (UCL) do HUPAA-UFAL/EBSERH. Identificou-se que, apesar da existência de uma governança estruturada, o ecossistema de contratações enfrenta desafios relevantes que podem afetar a agilidade no abastecimento hospitalar.

1. DIAGNÓSTICO DOS GARGALOS OPERACIONAIS (FLUXO AS-IS)

A análise do fluxo atual de trabalho revela que o gargalo central não reside na ausência de normas, mas na dificuldade de processamento humano diante da densidade do arcabouço normativo aplicável às contratações hospitalares da Rede Ebserh, composto pela Lei nº 13.303/2016, pelo RCC 3.0, pelos Pareceres Referenciais da CONJUR/EBSERH, por normas internas da Rede e, quando pertinente, por referenciais da Lei nº 14.133/2021.

- **Complexidade da Transição Normativa e institucional:** A atualização do ambiente jurídico-procedimental das contratações, especialmente com a consolidação do RCC 3.0 e dos Pareceres Referenciais da CONJUR/EBSERH, exigiu esforço adaptativo dos agentes de licitação, que passaram a lidar com maior densidade normativa, necessidade de padronização, rastreabilidade e fundamentação técnico-jurídica qualificada.
- **Gap de Operacionalização dos Pareceres:** A Ebserh disponibiliza Pareceres Referenciais e minutas padronizadas; contudo, a aplicação desses modelos a itens hospitalares de alta complexidade exige customização técnica e fundamentação jurídica qualificada, podendo gerar retrabalho e maior tempo de instrução processual.
- **Insegurança Jurídica e Retrabalho:** A variabilidade na interpretação das normas pode ampliar a insegurança decisória e favorecer a ocorrência de impugnações, representações ou retornos processuais para correção.

SITUAÇÃO-PROBLEMA: DIAGNÓSTICO, ANÁLISE E LINHA DE INTERVENÇÃO (Continuação)

2. ANÁLISE DA SITUAÇÃO-PROBLEMA: A SOBRECARGA COGNITIVA

A análise dos dados, à luz da literatura sobre Compras Públicas Inovadoras, demonstra que o problema central é o conflito entre a Segregação de Funções e o acúmulo de tarefas redacionais.

Essa fragmentação de foco cria um cenário em que a instrução processual manual consome parcela significativa do tempo útil dos agentes de licitação em tarefas repetitivas de fundamentação, reduzindo o tempo disponível para análise estratégica e julgamento técnico qualificado.

A necessidade institucional manifesta-se, portanto, na defasagem dos métodos de produção documental frente ao dinamismo exigido pela gestão hospitalar.

3. LINHA DE INTERVENÇÃO: INTELIGÊNCIA AUMENTADA

Diante desse diagnóstico, a linha de intervenção escolhida afasta-se de soluções puramente normativas para adotar uma abordagem tecnológica aplicada, baseada em inteligência aumentada.

A estratégia consiste na implementação do **GPT-Pregoeiros** como um assistente de inteligência artificial generativa.

A intervenção foca em converter o conhecimento normativo consolidado nos Pareceres Referenciais e na legislação em suporte dinâmico (Inteligência Aumentada), que auxilie os agentes de licitação na produção documental qualificada, promovendo agilidade e segurança jurídica sem afastar o protagonismo decisório do agente público.

OBJETIVOS DA PROPOSTA

O **OBJETIVO CENTRAL** desta proposta é implementar o GPT-Pregoeiros, um assistente virtual baseado em Inteligência Artificial Generativa, customizado para oferecer suporte técnico-jurídico especializado aos agentes de licitação do HUPAA-UFAL/EBSERH, especialmente pregoeiros e membros da equipe de apoio. A ferramenta visa preencher o "gap de operacionalização" entre os modelos teóricos (Pareceres Referenciais) e a prática administrativa cotidiana.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- **Otimizar a Instrução Processual:** Contribuir para a redução do tempo médio de elaboração de documentos críticos, como respostas a pedidos de esclarecimento, impugnações e manifestações técnicas, por meio da produção assistida de minutas, sempre condicionada à revisão humana qualificada.
- **Qualificar a Fundamentação Técnico-Jurídica:** Contribuir para que manifestações, respostas, minutas e decisões administrativas estejam alinhadas à Lei nº 13.303/2016, ao RCC 3.0, aos Pareceres Referenciais da CONJUR/EBSERH, às normas internas da Rede Ebserh e, quando pertinente, a referenciais da Lei nº 14.133/2021 e a entendimentos dos órgãos de controle, mitigando riscos de inconsistências formais e materiais.
- **Padronizar a Linguagem Administrativa:** Promover a uniformidade textual e técnica nas peças produzidas pela Unidade de Compras, assegurando que o uso dos Pareceres Referenciais ocorra de forma harmônica e precisa.
- **Fomentar a Inovação Institucional:** Estabelecer um precedente prático de uso de IA na área-meio hospitalar, alinhado ao conceito de Compras Públicas Inovadoras e ao fortalecimento do ecossistema de inovação que une o PROFIAP/UFAL à gestão pública.

DIFERENCIAL ESTRATÉGICO – Diferentemente de uma base estática de modelos, o **GPT-Pregoeiros** opera como ferramenta de inteligência aumentada, voltada a apoiar os agentes de licitação na interpretação do caso concreto, na recuperação de fundamentos normativos e na elaboração assistida de minutas e manifestações administrativas. Sua função é transformar o conhecimento normativo consolidado nos Pareceres Referenciais, no RCC 3.0 e nas demais normas aplicáveis em suporte prático, revisável e contextualizado, preservando o protagonismo decisório, a responsabilidade funcional e a revisão humana qualificada pelo agente competente.

PRODUTO TÉCNICO TECNOLÓGICO (PTT)

4.1. Características da Ferramenta GPT-Pregoeiros

O **GPT-Pregoeiros** é um assistente virtual baseado em inteligência artificial generativa, desenvolvido com comandos e instruções especializadas para oferecer suporte técnico-jurídico a pregoeiros e agentes de licitação dos hospitais universitários vinculados à rede Ebserh.

A ferramenta foi estruturada com base em um conjunto curado de dispositivos legais, regulamentares e institucionais que regem as contratações públicas hospitalares da Rede Ebserh, com centralidade na Lei nº 13.303/2016, no RCC 3.0, nos Pareceres Referenciais da CONJUR/EBSERH e nas normas internas da empresa, sem afastar a utilização da Lei nº 14.133/2021 como referência contemporânea de planejamento, governança e inovação, quando juridicamente pertinente. Esse arcabouço sustenta a atuação do GPT-Pregoeiros na produção assistida e qualificada de documentos administrativos relacionados aos processos de compras e contratações públicas hospitalares.

A operacionalização da ferramenta ocorreu por meio de uma assinatura privada da plataforma **ChatGPT Plus**, com uso do **modelo GPT-5.5 Thinking**, contratada pelo autor para fins de pesquisa aplicada. Embora o desenvolvimento tenha sido realizado individualmente, a implementação experimental no ambiente da Unidade de Compras e Licitações (UCL) do HUPAA-UFAL/EBSERH indicou evidências preliminares de contribuição positiva, especialmente no que se refere à agilidade, à padronização e à segurança jurídica percebida dos documentos produzidos com apoio da ferramenta, sempre condicionados à revisão humana qualificada.

Dentre os benefícios preliminarmente observados, destacam-se:

- **Redução do tempo de elaboração de documentos administrativos;**
- **Padronização da linguagem técnico-jurídica;**
- **Aumento da consistência normativa;**
- **Acesso por meio de dispositivos móveis (celulares e tablets) ou por computadores (desktops ou notebooks);**
- **Potencial diminuição de inconsistências formais;**
- **Estímulo à cultura de inovação institucional.**

O GPT-Pregoeiros foi concebido com foco na replicabilidade, favorecendo sua potencial adoção por outras unidades hospitalares da Rede Ebserh, sem necessidade de infraestrutura tecnológica adicional, o que reforça seu alinhamento às diretrizes de transformação digital, eficiência e economicidade na administração pública.

PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO (PTT)

4.2. Diretrizes para Implementação da Proposta

A operacionalização do GPT-Pregoeiros no âmbito da Unidade de Compras e Licitações do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA-UFAL/EBSERH) pode ser compreendida a partir de um conjunto articulado de diretrizes voltadas à sua adoção institucional, ao uso orientado pelos agentes envolvidos e ao acompanhamento de seus resultados.

Nessa perspectiva, a proposta não se restringe à disponibilização de uma ferramenta digital, mas envolve condições mínimas de utilização compatíveis com a realidade das contratações públicas hospitalares da unidade, de modo a favorecer sua aplicabilidade no contexto organizacional em que se insere.

Considerando o caráter contextualizado do Produto Técnico-Tecnológico, as diretrizes ora apresentadas têm por finalidade evidenciar os meios necessários à viabilização da proposta, em consonância com o diagnóstico realizado, com o público-alvo definido e com a linha de intervenção adotada.

Trata-se, portanto, de uma estrutura sintética de operacionalização da proposta, organizada em etapas lógicas e complementares, sem prejuízo de ajustes posteriores decorrentes das condições institucionais do ambiente de aplicação e das decisões administrativas pertinentes.

Para os fins desta proposta, os usuários da ferramenta correspondem aos agentes de licitação do HUPAA-UFAL/EBSERH, compreendidos como a chefia da Unidade de Compras e Licitações, os pregoeiros e os membros da equipe de apoio.

Nessa lógica, o **Quadro 1** apresenta, de forma sintética, as principais diretrizes para implementação da proposta, contemplando as ações consideradas essenciais à sua operacionalização no contexto da Unidade de Compras e Licitações do HUPAA-UFAL/EBSERH, bem como os respectivos responsáveis, recursos necessários, resultados esperados e indicadores de acompanhamento.

PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO (PTT)

Quadro 1 – Diretrizes para implementação da proposta

Etapa	Ação	Responsável	Recursos necessários	Resultado esperado	Indicador de acompanhamento
1	Apresentação institucional da proposta e orientação inicial de uso	Autor do PTT e chefia da UCL	Ferramenta, internet e orientação inicial	Alinhamento inicial da equipe e usuários aptos ao uso	Registro da apresentação e número de usuários orientados
2	Uso experimental da ferramenta em demandas compatíveis com a rotina da UCL	Agentes de Licitação	Casos práticos, documentos e acesso à ferramenta	Aplicação inicial do GPT-Pregoeiros em atividades da unidade	Quantidade de utilizações realizadas
3	Acompanhamento da experiência de uso	Autor do PTT e Agentes de Licitação	Registros de uso e documentos produzidos	Evidências preliminares de utilidade e desempenho	Indícios de ganho de tempo, adequação textual e necessidade de ajustes
4	Aplicação do instrumento de validação e sistematização dos resultados	Autor do PTT	Formulário eletrônico, respostas e registros da experiência	Diagnóstico avaliativo da percepção dos participantes	Número de respondentes e consolidação dos resultados
5	Aperfeiçoamento da proposta com base no retorno obtido	Autor do PTT e chefia da UCL	Feedback dos usuários e orientações revisadas	Refinamento da proposta para uso institucional	Melhorias identificadas e incorporadas

Fonte: Elaboração própria (2026).

PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO (PTT)

4.3 Governança de uso e salvaguardas

A utilização do GPT-Pregoeiros no âmbito da Unidade de Compras e Licitações do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA-UFAL/EBSERH) deve observar parâmetros mínimos de governança destinados a assegurar conformidade normativa, segurança jurídica e responsabilidade funcional.

Nessa perspectiva, **a ferramenta constitui recurso de apoio técnico-redacional e de inteligência aumentada, não se prestando à substituição do juízo administrativo do agente público.**

Por essa razão, todo conteúdo gerado com o auxílio da ferramenta deve ser obrigatoriamente submetido à revisão humana prévia, especialmente quando envolver fundamentação legal, interpretação normativa, análise de documentos licitatórios ou elaboração de minutas. Veda-se, assim, a utilização automática de respostas sem conferência por agente de licitação competente, permanecendo a responsabilidade pelo conteúdo final vinculada ao agente público que o revisa, valida e adota.

Adicionalmente, a consistência institucional da ferramenta requer atualização periódica de sua base normativa e de suas orientações de uso, bem como o registro das versões empregadas e das boas práticas identificadas, de modo a favorecer rastreabilidade, aperfeiçoamento contínuo e aderência ao regime jurídico aplicável às contratações públicas hospitalares.

Sob esse enfoque, a governança de uso do GPT-Pregoeiros deve estar associada a uma lógica de prudência institucional, segundo a qual a ferramenta opera como suporte qualificado à instrução processual, sem afastar a necessidade de análise contextual do caso concreto.

Sua utilização, portanto, deve permanecer subordinada aos limites normativos, às especificidades do procedimento licitatório e à apreciação crítica dos agentes de licitação, de modo a preservar a legitimidade, a consistência e a confiabilidade dos atos administrativos produzidos com seu auxílio.

4.4. Instruções sobre a Utilização da Ferramenta GPT-Pregoeiros

01 ACESSE O CHATGPT (OPENAI)

Acesse o site: <https://chat.openai.com> e faça login com sua conta gratuita do ChatGPT. Não é necessário ter o plano Plus, observadas as condições vigentes da plataforma.

02 LOCALIZE O GPT-PREGOEIROS

No menu lateral, clique em “GPTs”. Em Explorar GPTs, busque por **GPT-Pregoeiros** e clique no resultado correspondente; ou tão somente copie e cole no navegador o link <https://chatgpt.com/g/g-67ea8448eb7881919e3b853e021d4e9a-gpt-pregoeiros>

03 LEIA A INTRODUÇÃO AUTOMÁTICA

Clique em “**Bem-vindos, Pregoeiros!**” e uma mensagem introdutória apresentará seus principais recursos no contexto das licitações hospitalares.

04 INICIE O USO DO GPT-PREGOEIROS

1. Clique em “**Pergunte alguma coisa**” para abrir uma nova conversa, indicando o tipo de atendimento desejado: **1. Consultoria** ou **2. Elaboração de Minutas**.

05 ANEXE DOCUMENTOS RELEVANTES

Inclua arquivos importantes à sua solicitação, como: Editais, termos de referência, impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos, contrarrazões, despachos etc.

06 FORMULE SUA SOLICITAÇÃO COM CLAREZA

Exemplo: “Com base nos documentos anexados, elabore uma minuta de decisão administrativa sobre recurso interposto por inabilitação técnica.”

07 REVISE O CONTEÚDO GERADO

Todo conteúdo gerado deve ser revisado pelo agente competente antes de eventual assinatura, juntada aos autos ou publicação oficial.

08 CRIE UM BANCO DE MODELOS

Utilize as melhores respostas para formar um repositório institucional padronizado.

09 USE COMO FERRAMENTA DE CAPACITAÇÃO

A ferramenta pode ser usada para treinar a equipe em redação jurídica, interpretação normativa e aplicação das leis.

10 COMPARTILHE BOAS PRÁTICAS

Promova oficinas internas para apresentar os benefícios da ferramenta a outras unidades da rede.

11 ENVIE FEEDBACK AO DESENVOLVEDOR

Sugestões ou críticas podem ser enviadas diretamente ao responsável pelo PTT, para contínua melhoria da ferramenta.



4.5. Estimativa exploratória de tempo na produção documental com apoio do GPT-Pregoeiros

Pregão Eletrônico e Processo SEI de referência contextual	Tipo de documento	Tempo manual estimado	Tempo estimado com GPT-Pregoeiros + revisão humana	Redução Estimada (%)
PE 90068/2025 23540.019858/2025-01	Resposta à diligência sobre informação ou ajuste documental	30min	3min + 5min	73,30%
PE 90057/2025 23540.001005/2025-12	Decisão sobre pedido de esclarecimento de item ou regra editalícia	30min	3min + 7min	66,70%
PE 90061/2025 23540.019407/2025-65	Decisão sobre impugnação de exigência editalícia	45min	5min + 7min	73,30%
PE 90065/2025 23540.012709/2025-11	Decisão sobre recurso administrativo em fase de julgamento	60min	5min + 10min	75,00%
PE 90054/2025 23540.015804/2025-68	Relatório de finalização do pregão eletrônico	40min	3min + 5min	80,00%

Fonte: Elaborado pelo autor (2026), com base em simulações exploratórias realizadas em ambiente de teste com o GPT-Pregoeiros, inspiradas em situações-tipo de pregões eletrônicos da UCL/HUPAA-UFAL/EBSERH, com referência contextual a pregões e processos SEI reais e posterior revisão crítica por agentes de licitação experientes.

Nota: A redução estimada foi calculada pela fórmula: $[(\text{tempo manual estimado} - \text{tempo estimado com GPT-Pregoeiros e revisão humana}) \div \text{tempo manual estimado}] \times 100$. Os percentuais foram apresentados com uma casa decimal.

Nota metodológica: Os pregões e processos SEI indicados funcionam como referências contextuais de situações-tipo observadas na rotina da UCL/HUPAA-UFAL/EBSERH, não constituindo auditoria, julgamento de regularidade ou análise individualizada dos processos administrativos. Os tempos possuem caráter aproximado e exploratório, considerando o ciclo mínimo de uso responsável do PTT: envio de documentos, elaboração do prompt, geração da minuta, leitura crítica, ajustes e conferência normativa mínima. Os resultados não representam medição cronometrada definitiva nem avaliação longitudinal de produtividade institucional.

Os dados apresentados decorrem de simulações exploratórias realizadas em ambiente de teste, com posterior revisão crítica por agentes de licitação experientes da UCL/HUPAA-UFAL/EBSERH. Os pregões e processos SEI indicados servem apenas como referências contextuais de situações-tipo da rotina operacional, sem caracterizar auditoria, julgamento de regularidade ou análise individualizada dos respectivos processos. A redução estimada refere-se ao tempo inicial de elaboração e organização dos fundamentos, preservando a revisão humana obrigatória, a conferência normativa e a responsabilidade do agente público competente.

4.6. Vantagens da Ferramenta GPT-Pregoeiros

TÓPICO	DESCRIÇÃO EXPLICATIVA
Acurácia técnica	Respostas baseadas em fundamentos jurídicos e institucionais atualizados, com centralidade na Lei nº 13.303/2016, no RCC 3.0, nos Pareceres Referenciais da CONJUR/EBSERH e nas normas internas da Rede Ebserh.
Customização para o ambiente hospitalar	Instruções e comandos especializados com foco nos processos típicos das compras hospitalares, considerando exigências do setor da saúde.
Atualização contínua	Atualização periódica da base normativa e das instruções da ferramenta conforme alterações legais, regulamentares e orientações institucionais.
Replicabilidade	Pode ser adotado por outras unidades da Ebserh com baixo custo de implementação, sem infraestrutura adicional.
Estímulo à inovação	Estimula o uso responsável de inteligência artificial generativa na área-meio hospitalar, articulando tecnologia, governança normativa e melhoria da capacidade operacional dos agentes de licitação.
Acessibilidade	Disponível em qualquer dispositivo com acesso à internet, seja desktops e notebooks ou celulares e tablets, facilitando o uso em diferentes contextos de trabalho.

4.6.1. Atualização contínua e aderência ao ordenamento vigente

Uma das premissas fundamentais do GPT-Pregoeiros é a sua capacidade de adaptação ao dinamismo do ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no campo das contratações públicas hospitalares. Embora sua base tenha sido estruturada a partir de um conjunto robusto de normas legais e infralegais aplicáveis às compras públicas hospitalares, torna-se essencial garantir sua atualização constante.

Além das normas já incorporadas, torna-se necessária a atualização periódica da base de referência do GPT-Pregoeiros, de modo que a ferramenta possa considerar novas disposições legais, regulamentares e institucionais editadas por órgãos competentes, como Congresso Nacional, AGU, CGU, TCU, MGI e a própria Ebserh.

Tal diretriz assegura que a ferramenta permaneça alinhada ao marco jurídico vigente, fortalecendo seu papel como instrumento de apoio à governança, suporte técnico-jurídico e indução de eficiência nos processos licitatórios.

4.7. Desvantagens do Uso de Inteligências Artificiais Genéricas

TÓPICO	DESCRIÇÃO EXPLICATIVA
Inadequação ao contexto hospitalar	IAs genéricas não consideram as especificidades normativas e operacionais da rede Ebserh.
Linguagem genérica e pouco precisa	As respostas podem carecer de aderência técnico-jurídica e utilizar termos inadequados ao setor público.
Risco de erro jurídico	Requer revisão mais cuidadosa, pois as fundamentações podem ser imprecisas ou fora do escopo normativo vigente.
Falta de sintonia com normativos internos	As respostas desconsideram regulamentos internos da Ebserh, como o RCC 3.0 e normas SEI, podendo comprometer a segurança jurídica.

4.8. Diferenças entre elaboração manual e produção assistida com GPT-Pregoeiros

ASPECTO	PARECER HUMANO	GPT-PREGOEIROS CUSTOMIZADO
Tempo de resposta	Médio a longo	Rápido, condicionado à revisão humana
Fundamentação jurídica	Variável conforme o operador	Estável, com base normativa
Linguagem	Técnica e subjetiva	Técnica, objetiva e padronizada
Risco de erro de forma	Moderado	Baixo, com revisão humana
Escalabilidade	Limitada	Alta (multiusuário, replicável)

Observação: A ferramenta não substitui o juízo, a análise técnica ou jurídica nem a responsabilidade do agente público responsável, atuando apenas como suporte estratégico para qualificar e agilizar a produção documental nas contratações hospitalares. Os resultados atribuídos ao GPT-Pregoeiros dependem da qualidade dos documentos fornecidos, da atualização da base normativa, da formulação adequada da solicitação e da revisão humana qualificada.

AUTORIA DA PROPOSTA

A autoria deste Produto Técnico-Tecnológico (PTT) reflete a colaboração entre o proponente e a equipe de orientação acadêmica no âmbito do ecossistema de pesquisa do PROFIAP/UFAL.

- **DISCENTE (AUTOR PRINCIPAL): JOSÉ FREDE NUNES GOMES**

Vínculo: Mestrando em Administração Pública (PROFIAP/UFAL) e Servidor do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA-UFAL/EBSERH).

Identificador Digital: <https://orcid.org/0009-0009-4803-7025>.

E-mail: jose.gomes@hu.ufal.br.

- **ORIENTADORA: DRA. LUCIANA SANTOS COSTA VIEIRA DA SILVA**

Vínculo: Docente da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede (PROFIAP).

Identificador Digital: <https://orcid.org/0000-0002-9538-7150>.

E-mail: luciana.vieira@feac.ufal.br.

- **COORDINADORA: DRA. FABIOLA KACZAM**

Vínculo: Docente vinculada à rede de orientação acadêmica do projeto.

Identificador Digital: <https://orcid.org/0000-0002-0460-9927>.

E-mail: fabiola.eng.prod.utfpr@gmail.com.

Data de finalização do documento: 15 de maio de 2026.



GPT-Pregoeiros é uma ferramenta que pode ser acessada tanto por dispositivos móveis (**celulares e tablets**) quanto por computadores (**desktops ou notebooks**), o que propicia a ampliação da sua usabilidade no cotidiano dos usuários.

REFERÊNCIAS

- ABBADE, E. B. O impacto da gestão EBSEH na produção dos hospitais universitários do Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 3, p. 919-932, 2022. DOI: 10.1590/1413-81232022273.00282021.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 out. 1988.
- BRASIL. **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**. Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 out. 2015.
- BRASIL. **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 set. 2019.
- BRASIL. **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**. Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 31 mar. 2023.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**. Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 abr. 2018.
- BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 nov. 2011.
- BRASIL. **Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011**. Autoriza a criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 dez. 2011.
- BRASIL. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 jul. 2016.
- BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 abr. 2021.
- CAPES. **Documento de área: Administração Pública**. Brasília, DF: CAPES, 2018. 48 p. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br>. Acesso em: 5 maio 2026.
- CAVALCANTE, Pedro de M.; CAMÕES, Marizaura; ALMEIDA, Alexandre de. (org.). **Inovação no setor público: teoria, tendências e casos no Brasil**. Brasília, DF: ENAP, 2017.

REFERÊNCIAS (Continuação)

- CRESWELL, John W.; CRESWELL, J. David. **Research design: qualitative, quantitative, and mixed methods approaches**. 5. ed. Thousand Oaks: SAGE, 2018.
- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH). **Política de Compras Centralizadas da Ebserh**. Brasília, DF: Ebserh, 2022.
- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH). **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE 2.0**. Brasília, DF: Ebserh, 2022.
- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH). **Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0**. Brasília, DF: Ebserh, 2025.
- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH). **Nota Técnica – SEI nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH: gestão de almoxarifado: recebimento de materiais de consumo**. Brasília, DF: Ebserh, 2022.
- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH). **Norma Operacional – SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH: norma de pesquisa de preços da Rede Ebserh**. Brasília, DF: Ebserh, 2024.
- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH). **Norma Operacional – SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH: apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes**. Brasília, DF: Ebserh, 2023.
- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH). **Consultoria Jurídica. Pareceres Referenciais da CONJUR/EBSERH vigentes sob o RCC 3.0**. Brasília, DF: Ebserh, 2026.
- GOMES, José Frede Nunes; SANTA RITA, Luciana Peixoto; GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro; SILVA, Luciana Santos Costa Vieira da. Análise da sustentabilidade nos processos de compras públicas do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes após sua vinculação à Rede Ebserh. **Revista Observatorio de la Economía Latinoamericana**, Curitiba, v. 23, n. 5, p. 1-28, 2025. DOI: 10.55905/oelv23n5-068.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Compras públicas para inovação no Brasil: novas possibilidades legais**. Brasília, DF: Ipea, 2022. DOI: 10.38116/978-65-5635-055-1.
- JARRAHI, M. H. Artificial intelligence and the future of work: human-AI symbiosis in organizational decision making. **Business Horizons**, v. 61, n. 4, p. 577-586, 2018.
- MAZZUCATO, Mariana. **Missão economia: um guia para mudar o capitalismo**. São Paulo: Portfolio-Penguin, 2021.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Nova York: ONU, 2015.
- RAUEN, André Tosi. Compras públicas como instrumento de inovação: evolução, entraves e possibilidades. In: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Compras públicas para inovação no Brasil: novas possibilidades legais**. Brasília, DF: Ipea, 2022. p. 31-62. DOI: 10.38116/978-65-5635-055-1.
- WIRTZ, B. W.; WEYERER, J. C.; GEYER, C. Artificial Intelligence and the Public Sector: applications and challenges. **International Journal of Public Administration**, v. 42, n. 7, p. 596-615, 2019.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA PROPOSTA AOS PRATICANTES

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH
Ao Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/UFAL

Pelo presente, encaminhamos o Produto Técnico-Tecnológico intitulado **“GPT-Pregoeiros: Inovação Digital nas Compras Públicas Hospitalares”**, derivado da dissertação de mestrado **“Compras Públicas Inovadoras: O Papel dos Ecossistemas de Inovação na Modernização dos Hospitais Universitários”**, de autoria de **José Frede Nunes Gomes**.

Os documentos citados foram desenvolvidos no âmbito do **Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (Profiap)**, cuja instituição associada é a **Universidade Federal de Alagoas (UFAL)**.

A solução técnico-tecnológica é apresentada sob a forma de um **Sistema de Informação Aplicado à Gestão** e seu propósito é oferecer suporte técnico-jurídico aos agentes de licitação, otimizando a instrução processual e favorecendo a conformidade com a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), os Pareceres Referenciais da CONJUR/EBSEH e as normas internas da Rede, sem prejuízo da utilização da Lei nº 14.133/2021 como paradigma de modernização das contratações públicas quando juridicamente pertinente.

Solicitamos, por gentileza, que ações voltadas à implementação desta proposição sejam informadas à Coordenação Local do Profiap, por meio do endereço **profiap@feac.ufal.br**.

Registro de recebimento:

Maceió/AL, 15 de maio de 2026.

Carlos Alberto dos Santos

Chefe da Unidade de Compras e Licitações – HUPAA-UFAL/EBSEH

Prof. Dr. Anderson de Barros Dantas

Gerente Administrativo – HUPAA-UFAL/EBSEH

ATRIBUTOS QUALIFICADORES DO PTT

Esta seção apresenta uma apreciação crítica do GPT-Pregoeiros, considerando sua relevância, consistência técnica e aderência aos critérios de produção técnica da área de Administração Pública.

1. IMPACTO

O impacto do GPT-Pregoeiros pode ser compreendido em perspectiva preliminar e potencial, à luz de sua aplicação no contexto da Unidade de Compras e Licitações do HUPAA-UFAL/EBSERH. Os indícios iniciais de ganho de tempo na elaboração de manifestações técnico-administrativas sugerem contribuição relevante para a qualificação da instrução processual, especialmente em atividades como respostas a pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos.

No plano organizacional, a proposta favorece a padronização da linguagem técnico-jurídica, o fortalecimento da fundamentação administrativa e a redução de inconsistências formais. Em termos práticos e sociais, seu impacto potencial relaciona-se à maior eficiência dos processos de compras, com possíveis repercussões positivas sobre a continuidade do abastecimento hospitalar e, por consequência, sobre a prestação da assistência à saúde.

2. APLICABILIDADE

A aplicabilidade do GPT-Pregoeiros é elevada, considerando sua utilização em ambiente digital acessível por dispositivos com conexão à internet, sem exigência de infraestrutura tecnológica complexa ou dedicada. Tal característica favorece sua inserção no cotidiano da Unidade de Compras e Licitações, especialmente como ferramenta de apoio à elaboração e revisão de documentos técnico-administrativos.

Sua aplicabilidade, contudo, não decorre apenas da facilidade de acesso, mas também de sua compatibilidade com o contexto institucional do HUPAA-UFAL/EBSERH e com a rotina dos agentes de licitação. Nesse sentido, o uso da ferramenta pressupõe orientação adequada, revisão humana obrigatória e observância das diretrizes de governança estabelecidas para sua utilização.

ATRIBUTOS QUALIFICADORES DO PTT (Continuação)

3. INOVAÇÃO

A inovação do GPT-Pregoeiros reside na incorporação estruturada da inteligência artificial generativa como recurso de apoio técnico-redacional no campo das compras públicas hospitalares. Mais do que oferecer modelos prontos ou respostas genéricas, a proposta busca operar como instrumento de inteligência aumentada, apto a auxiliar a elaboração de manifestações administrativas contextualizadas, sem afastar a centralidade da análise humana no processo decisório.

Sob essa perspectiva, o produto representa inovação incremental com elevado potencial de contribuição prática, na medida em que articula tecnologia digital, padronização procedimental e apoio à fundamentação normativa em um ambiente organizacional marcado por alta densidade regulatória. Seu diferencial não está apenas na ferramenta em si, mas na forma como ela é contextualizada e dirigida a um problema institucional concreto.

4. COMPLEXIDADE

A complexidade do GPT-Pregoeiros decorre da necessidade de conciliar o uso de inteligência artificial generativa com exigências de segurança jurídica, aderência normativa e responsabilidade funcional. Essa condição impõe não apenas a formulação de comandos especializados, mas também a curadoria de referenciais legais e regulamentares, a definição de salvaguardas de uso e a estruturação de parâmetros de governança compatíveis com a realidade do HUPAA-UFAL/EBSERH.

Assim, a complexidade do produto não se restringe ao plano tecnológico. Ela envolve também sua sustentação metodológica, normativa e institucional, especialmente no que se refere à atualização periódica da base de referência, à revisão humana obrigatória, ao registro de versões e à prevenção de respostas inadequadas ao caso concreto. É justamente essa articulação entre tecnologia, contexto organizacional e prudência institucional que confere maior densidade ao PTT e o distingue de soluções genéricas desprovidas de ancoragem aplicada.

EVIDENCIAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO E IMPACTO DA PROPOSTA

A evidenciação de implementação e impacto do GPT-Pregoeiros fundamenta-se, nesta proposta, em elementos preliminares de aplicação prática no âmbito da Unidade de Compras e Licitações do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA-UFAL/EBSERH).

Em consonância com a natureza contextualizada do Produto Técnico-Tecnológico, não se trata de afirmar uma implantação integral e definitiva da ferramenta, mas de demonstrar sua viabilidade de uso, sua aderência ao ambiente institucional e seu potencial de contribuição para a qualificação da instrução processual nas contratações públicas hospitalares.

1. SESSÃO PRÁTICA DE TESTE DA FERRAMENTA

A evidenciação inicial da proposta compreende a realização de sessão prática de teste do GPT-Pregoeiros em contexto compatível com a rotina da Unidade de Compras e Licitações do HUPAA.

Essa experiência permite observar a utilização da ferramenta em situações relacionadas à elaboração de documentos técnico-administrativos, favorecendo a análise de sua funcionalidade, aderência temática e aplicabilidade prática no ambiente institucional de referência.

2. APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE VALIDAÇÃO

Associada à experiência prática de uso, foi aplicado instrumento estruturado de validação, composto por questões objetivas e subjetivas, com a finalidade de aferir dimensões relacionadas à usabilidade, à precisão técnica, à utilidade percebida e à contribuição potencial da ferramenta para a rotina dos agentes de licitação.

O uso desse checklist permitiu produzir evidências sistematizadas sobre a recepção do produto por seus usuários imediatos e sobre aspectos passíveis de aperfeiçoamento.

EVIDENCIAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO E IMPACTO DA PROPOSTA (Continuação)

3. COLETA DA PERCEPÇÃO DOS USUÁRIOS

Foi realizada, ainda, a coleta estruturada da percepção dos usuários, compreendidos, para os fins deste estudo, como os agentes de licitação do HUPAA-UFAL/EBSERH, isto é, a chefia da Unidade de Compras e Licitações, os pregoeiros e os membros da equipe de apoio.

Tal procedimento permitiu apreender, de forma sistemática, aspectos relacionados à clareza das respostas, à aderência normativa, ao nível de retrabalho exigido e à pertinência institucional do GPT-Pregoeiros como instrumento de apoio técnico-redacional.

4. EVIDÊNCIAS PRELIMINARES DE GANHO DE TEMPO

Como evidência preliminar de impacto, foram considerados os indícios de ganho de tempo na elaboração de documentos técnico-administrativos, especialmente quando comparado o fluxo manual tradicional com o uso da ferramenta associado à revisão humana obrigatória.

Esses elementos devem ser compreendidos como sinais iniciais de eficiência operacional e de potencial de apoio à rotina da unidade, sem que sejam tomados, desde logo, como comprovação conclusiva de impacto consolidado.

5. POTENCIAL DE REPLICAÇÃO INSTITUCIONAL

Por fim, a experiência delineada no âmbito do HUPAA-UFAL/EBSERH permite indicar o potencial de replicação da proposta em outras Unidades de Compras e Licitações da Rede Ebserh, desde que observadas as especificidades organizacionais, normativas e operacionais de cada contexto.

Nesses termos, a evidenciação aqui apresentada reforça não apenas a aplicabilidade local do GPT-Pregoeiros, mas também sua capacidade potencial de difusão institucional como prática inovadora de apoio às compras públicas hospitalares.

APÊNDICE – FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A fundamentação normativa do GPT-Pregoeiros foi estruturada a partir de blocos funcionais que reúnem os principais referenciais legais, regulamentares e institucionais mobilizados na concepção, na utilização orientada e na atualização da ferramenta.

Essa organização busca evidenciar que o produto não se apoia em um conjunto aleatório de normas, mas em um arcabouço jurídico e institucional articulado, compatível com a realidade das contratações públicas hospitalares no âmbito do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA-UFAL/EBSERH).

Desse modo, a base normativa aqui sistematizada cumpre função dupla: de um lado, assegura aderência jurídica ao uso do GPT-Pregoeiros; de outro, orienta sua governança, seus limites operacionais e sua atualização periódica.

1. MARCO JURÍDICO GERAL DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Este bloco reúne os referenciais centrais que disciplinam o regime jurídico das contratações públicas e conformam o ambiente normativo no qual se inserem as atividades desempenhadas pelos agentes de licitação.

Tais normas sustentam a elaboração de documentos administrativos, a condução do pregão eletrônico, a formação de atas de registro de preços e a estruturação dos procedimentos licitatórios que compõem o escopo de apoio do GPT-Pregoeiros.

No contexto da Ebserh, a Lei nº 13.303/2016 constitui a base jurídica central das contratações da empresa pública, enquanto a Lei nº 14.133/2021 é mobilizada como referência normativa contemporânea de planejamento, governança, transparência e inovação, quando juridicamente cabível.

Referências centrais deste bloco:

- **BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**
- **BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**
- **BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
- **BRASIL. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**
- **BRASIL. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.**
- **BRASIL. Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.**
- **BRASIL. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.**

APÊNDICE – FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2. MARCO INSTITUCIONAL E REGULATÓRIO DA EBSEH

Este bloco compreende as normas e diretrizes que estruturam a atuação institucional da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e, mais especificamente, orientam a governança das compras e contratações no âmbito de sua rede hospitalar. No caso do GPT-Pregoeiros, trata-se do bloco mais diretamente relacionado ao contexto de aplicação do produto, pois dele decorrem parâmetros específicos para a elaboração de documentos, interpretação de fluxos, uso de minutas e observância dos regulamentos internos da Ebserh.

A centralidade desse bloco se justifica pelo fato de o produto ter sido concebido para apoiar tecnicamente a rotina da Unidade de Compras e Licitações do HUPAA-UFAL/EBSEH, exigindo aderência não apenas à legislação geral, mas também às normas próprias da empresa pública.

Esse bloco possui precedência interpretativa para o GPT-Pregoeiros, por expressar o regime jurídico-procedimental próprio da Rede Ebserh, especialmente no que se refere à aplicação da Lei nº 13.303/2016, do RCC 3.0 e dos Pareceres Referenciais da CONJUR/EBSEH.

Referências centrais deste bloco:

- **BRASIL. Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011.**
- **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH). Política de Compras Centralizadas da Ebserh.**
- **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH). Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE 2.0.**
- **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH). Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0.**
- **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH). Pareceres referenciais: Consultoria Jurídica.**
- **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH). Contrato de Gestão Especial nº 01/2014 e termo aditivo.**

3. NORMAS OPERACIONAIS E REFERÊNCIAS PROCEDIMENTAIS DE APOIO

Este bloco abrange normas complementares que, embora não constituam o núcleo central do regime jurídico das contratações, são relevantes para a operacionalização segura e contextualizada das atividades apoiadas pelo GPT-Pregoeiros.

APÊNDICE – FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

Trata-se de documentos que disciplinam aspectos específicos da rotina administrativa, como pesquisa de preços, recebimento de materiais, apuração de irregularidades e aplicação de sanções.

Sua incorporação à base de referência do produto amplia a aderência institucional da ferramenta e reforça seu potencial de apoio qualificado à prática cotidiana da unidade.

Referências centrais deste bloco:

- **EBSERH. Nota Técnica – SEI nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH. Gestão de almoxarifado: recebimento de materiais de consumo.**
- **EBSERH. Norma Operacional – SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH. Norma de pesquisa de preços da Rede Ebserh.**
- **EBSERH. Norma Operacional – SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH. Apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes.**

4. MARCO NORMATIVO DA INOVAÇÃO E DA TRANSFORMAÇÃO PÚBLICA

Considerando que o GPT-Pregoeiros se apresenta como produto de inovação digital aplicada às compras públicas hospitalares, sua fundamentação normativa também dialoga com o conjunto de normas que estruturam a política de inovação no setor público brasileiro.

Esse bloco reforça o enquadramento do PTT como iniciativa compatível com os esforços de modernização administrativa, transformação digital e estímulo à inovação no ambiente estatal.

Sua presença no apêndice contribui para demonstrar que a proposta não se limita à conformidade licitatória, mas se insere em agenda mais ampla de aperfeiçoamento institucional orientado por inovação.

Referências centrais deste bloco:

- **BRASIL. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.**
- **BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.**
- **BRASIL. Decreto nº 10.534, de 28 de outubro de 2020.**
- **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH). Boletim de Serviço nº 1374: Aprova a Política de Inovação da Ebserh.**
- **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL). Resolução nº 75/2021-CONSUNI/UFAL: Estabelece a Política de Inovação da UFAL.**

APÊNDICE – FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

5. TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Este bloco reúne referenciais transversais que reforçam valores institucionais indispensáveis à utilização responsável do GPT-Pregoeiros, especialmente no que diz respeito à transparência, à integridade administrativa e ao alinhamento com objetivos públicos mais amplos.

No contexto do PTT, tais normas não operam apenas como fundamentos abstratos, mas como referências que orientam a legitimidade do uso da ferramenta no ambiente organizacional, sua compatibilidade com deveres de publicidade e controle e sua articulação com agendas contemporâneas de desenvolvimento sustentável.

Referências centrais deste bloco:

- **BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**
- **ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.**
- **CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.**
- **Documento de Área: Administração Pública.**

6. SÍNTESE DE ALINHAMENTO NORMATIVO DO PRODUTO

A organização da fundamentação normativa por blocos funcionais permite evidenciar que o GPT-Pregoeiros foi concebido em diálogo simultâneo com o regime jurídico das contratações públicas, com os regulamentos internos da Ebserh, com normas operacionais de apoio, com o marco normativo da inovação e com referenciais de transparência e desenvolvimento sustentável.

Essa estrutura reforça a coerência do produto com o ambiente institucional do HUPAA-UFAL/EBSERH e sustenta sua utilização como ferramenta de apoio técnico-redacional submetida à revisão humana, à governança de uso e à atualização periódica de sua base normativa.

Assim, a fundamentação aqui sistematizada não apenas delimita o campo de referência do GPT-Pregoeiros, mas também constitui um de seus principais mecanismos de legitimidade, segurança jurídica e aplicabilidade institucional.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS



Discente: José Frede Nunes Gomes,
Mestrando em Administração Pública

Orientadora: Luciana Santos Costa Vieira da Silva,
Doutora em Administração

Coorientadora: Fabíola Kaczam,
Pós-Doutoranda em Economia

Universidade Federal de Alagoas – UFAL

15 de maio de 2026.

